



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Gabinete do Prefeito**

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [pmsj@silvajardim.rj.gov.br](mailto:pmsj@silvajardim.rj.gov.br)

**Lei nº 1.187, de 31 de agosto de 2000.**

DENOMINADA DE CELSO FRANCISCO  
DA SILVA, A PRAÇA RECÉM PROJETADA E  
IMPLANTADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada CELSO FRANCISCO DA SILVA a praça  
em frente a Rua Augusto Antonio de Amorim, no bairro Caju, nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2000.

**ANTONIO CARLOS DE LACERDA**  
Prefeito